



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 90 /2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre obrigatoriedade de divulgação do “Disque 180” em estabelecimentos e repartições Públicas no Município de Macaúbas e dá outras providências”

O Vereador **Marcelo Antônio Nogueira Costa**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito sancionará a seguinte lei:

Artigo 1º - É obrigado a divulgação do “Disque 180” em todas as Repartições Públicas do Município de Macaúbas, boates, bares noturnos, cinemas e casa de shows em todo o Município de Macaúbas

Parágrafo único – A divulgação do “Disque 180” deve ser feita por meio de afixação de cartaz nos locais citados acima, em área de grande circulação e visualização.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2018.


Marcelo Antônio Nogueira Costa
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas – Bahia

PROJETO DE LEI

Proc. n 1097 de 15/08/2018


Encarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

O Ligue 180 foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2005, para servir de canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em todo o país (a ligação é gratuita)

Ele é a porta principal de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sob amparo da Lei Maria da Penha, e base de dados privilegiadas para a formulação das políticas do governo federal nessa área.

O Ligue 180 desempenha papel central, ao lado do programa “Mulher, Viver sem Violência” lançado em março de 2013, com o objetivo de cobrir o país com serviços públicos integrados, inclusive nas áreas rurais, mediante a utilização de unidades móveis para o campo, a floresta e as águas.

Em março de 2014, o Ligue 180 transformou-se em disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada Estado. Para isso, conta com apoio financeiro do programa “Mulher, Viver sem Violência”, proporcionando-lhe agilidade no atendimento, inovações tecnológicas, sistematização de dados e divulgação.

Além da importância de um serviço nacional e gratuito, que pode constituir uma importante porta de entrada na rede de atendimento para as mulheres em situação de violência, a Central tem se revelado bastante útil para o levantamento de informações que subsidiam o desenho da política de enfrentamento da violência e para o monitoramento dos serviços que integram a rede em todo o país.

Assim, o objetivo do presente projeto de Lei é inibir o grande número de violência contra a mulher em todo o nosso Município.

Diante de tudo que foi exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei, a fim de que juntos possamos alcançar o maior número de mulheres através da divulgação do Disque 180, incentivando a denúncia e inibição de violência por parte dos agressores.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2018.

Marcelo Antônio Nogueira Costa
Vereador